

Resumo

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 20 de maio de 1959

Arjudo de...
Prefeito Municipal
Quarto Municipal
Secretário

Lei nº 18/59

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em dispensar ao senhor Antonio Duarte da Silva, ex-Secretário desta Prefeitura Municipal, da dedução que o mesmo está sujeito a devolver aos cofres municipais, de volução essa durante o tempo em que exerceu as funções de Secretário da Prefeitura, quando desempenhou o referido cargo acumulativamente com o cargo Federal que vinha exercendo.

Artº 2º - A dispensa ora concedida é levando-se em consideração aos muitos serviços que o referido funcionário prestou a Municipalidade e, igualmente pela numerosa família que o mesmo tem.

Artº 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado em dar ao referido funcionário, a devida quitação.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 20 de maio de 1959

to
ul,
ante
que
foi -
Mon
am
data
nário
do -
Es.
L,
no em
n l, qua
das
tas, fu
eira Sa
ci es-

Primo de ...
Prefeito Municipal
Oeste Paraná
Secretário

Lei n° 19/59

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art° 1° - Fica criado o cargo de Carpinteiro, no Anexo lista da Prefeitura Municipal.

Art° 2° - Fica o Poder Executivo autorizado em incluir no Funcionalismo da Prefeitura, o cargo ora criado.

Art° 3° - Os vencimentos do cargo de Carpinteiro não devem ultrapassar do salário mínimo, ou sejam os que atualmente está percebendo o carpinteiro, como diarista.

Art° 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 20 de maio de 1959

Primo de ...
Prefeito Municipal
Oeste Paraná
Secretário

Lei n° 20/59

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado